

#### DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:						
CNPJ/CPF:						
Endereço:						
E-mail:						
Cidade:	Estado:	CEP:				
Telefone:						
Pessoa que recebeu:						
Retiramos nesta data co	ópia do Edital na m	odalidade de:				
( ) Pregão presencial	( ) Pregão presencial;					
( ) Concorrência;						
( ) Tomada de Preços	<b>3</b> ;					
( X ) Credenciamento;						
( ) Convite.						
Número: 01/2021						
Entidade: Prefeitura Mu	nicipal de Caçador	-SC				
Data:						

#### Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: <a href="mailto:licitações.sec@cacador.sc.gov.br">licitações.sec@cacador.sc.gov.br</a>.

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador



#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

## CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

O Município de Caçador através da Prefeitura Municipal de Caçador, Secretarias, Fundos e Fundações, torna público para conhecimento das empresas interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento.

#### 1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem objeto CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, oportunizando aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio, Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, Lei Municipal nº 2726/2010 e Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL 12 MESES
01	320	Vagas	Contratação de gerenciamentos de estagiários, inclusos nos valores:  • Bolsa auxílio R\$ 886,39  • Auxílio transporte R\$ 132,00  • Taxa administrativa R\$ 35,00	R\$ 4.045.017,60

#### 1.2 Condições para participação:

- a) A proponente deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização de fornecimento:
- b) As empresas para se credenciarem deverão obrigatoriamente ter sede no Município de Caçador/SC. As empresas que não possuam escritório para atendimento aos estagiários no perímetro urbano do Município de Caçador/SC, deverão instalar um escritório neste Município, com no mínimo 01 (um) funcionário e 01 (um) telefone para contato, atendimento de segunda a sexta-feira no mínimo dás 09h00min às 12h00min dás 13h30min às 17h30min horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa descrita na Minuta do Contrato por descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a contratada e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação;
- d) Todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação do profissional correrão por conta da preponente.



#### 2. DA PROPOSTA

- a) O Município possui 320 (trezentos e vinte) vagas para estagiários nas diversas secretarias municipais, fundos e fundações que serão divididos igualmente entre as empresas credenciadas, sendo pago uma contribuição de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estudante que estiver realizando estágio, mais R\$ 886,39 (oitocentos o oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais por estagiário contratado referente ao seguro e à bolsa de estágio e mais R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais por estagiário contratado referente ao auxílio-transporte, totalizando o valor de R\$ 1.053,39 (mil e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) inclusas todas as demais despesas.
- b) O valor da contribuição permanecerá fixo durante a vigência do contrato. O valor pago aos estagiários será reajustado na mesma data que ocorrer os reajustes aos demais servidores das Secretarias, conforme normatizado pela Lei Municipal nº 2726/2010.
- c) O pagamento do auxilio transporte somente ocorrerá quando o estagiário comprovar que necessita de transporte para a locomoção ao local de estágio.
  - **Obs**. O Município se reserva o direito à contratação do número de estágios conforme sua necessidade e utilizará as vagas disponíveis de acordo com a necessidade de cada secretaria, fundo ou fundação, conforme sua necessidade, podendo não utilizar todas as vagas existentes, podendo inclusive extinguir as vagas abertas e não utilizadas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As empresas, instituições interessadas no credenciamento deverão apresentar junto ao <u>Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Santa Catarina, nº 195, Bairro Centro,</u> Caçador/SC, os seguintes documentos dentro do prazo de validade (originais ou cópias devidamente autenticadas conforme Artigo 32 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores) e em envelope fechado:
  - a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - b) Registro Comercial (Declaração de Firma Individual) no caso de Empresa Individual ou Contrato Social ou Estatutos Sociais, em se tratando de Sociedade Comercial, com suas últimas alterações, se for o caso, devidamente registrado em Cartório;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
  - e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
  - f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
  - g) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.
  - h) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviço compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
    - h.1)Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.



- i) Declaração onde conste a razão social da empresa, telefone, e-mail, endereço, e o nome do responsável pela assinatura do Contrato, solicitando seu credenciamento e declarando que aceita o valor fixado no presente Edital Anexo I.
- **3.2** O valor total estimado para realização a prestação dos serviços é de **R\$ 4.045.017,60** (quatro milhões e quarenta e cinco mil e dezessete reais e sessenta centavos) que serão distribuídos proporcionalmente entre as empresas credenciadas. Os pagamentos serão realizados de acordo com o número de estagiários efetivamente contratados nos valores descritos na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato.
- **3.3** Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet**;
- **3.4** As micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **3.5** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

#### 4. DAS INFORMAÇÕES

Informações ou dúvidas quanto ao edital, poderão ser obtidas junto a Diretoria de Licitações e Contratos pelo telefone (49) 3666-2433, no horário de expediente em vigor, ou através de e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br

#### 5. DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será de a partir do dia 19 (dezenove) de FEVEREIRO de 2021.
- 5.2 Os documentos, originais ou devidamente autenticados deverão ser endereçados à Comissão de Análise de credenciamento e entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço descrito no Capítulo 3, sendo que após o prazo não serão aceitas novas inscrições, nem alterações, inclusões ou substituição de quaisquer documentos.
- 5.3 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93,



suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### 6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1** A Comissão Permanente de Licitações se reunirá na data de **22 (vinte e dois) de FEVEREIRO de 2021** às 14h00min e analisará os documentos de credenciamento, lavrando em ata o resultado e que empresas atenderam ao Edital e serão credenciadas e posteriormente contratadas.
- **6.2** O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br após realização da ata sendo que o prazo para qualquer eventual recurso quanto a habilitação deverá ocorrer no prazo máximo de por 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação.
- **6.3** Decorrido o prazo acima mencionado as instituições credenciadas serão convocadas para assinarem contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

#### 7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** Faz parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração

ANEXO II – Dados da empresa

ANEXO III - Minuta do contrato.

Caçador/SC, 08 de fevereiro de 2021

SAULO SPEROTTO, Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria do Município



#### ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

#### **DECLARAÇÃO**

À Comissão Permanente	de Licitações da	Prefeitura Munici	pal de Caçador/SC
-----------------------	------------------	-------------------	-------------------

A empresa					
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL 12 MESES	
01	320	Vagas	Contratação de gerenciamentos de estagiários, inclusos nos valores:  • Bolsa auxílio R\$ 886,39  • Auxílio transporte R\$ 132,00  • Taxa administrativa R\$ 35,00	R\$ 4.045.017,60	
			Caçador/SC, dede	de 2021	
		IN	Representante Legal.		



#### ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

I. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:	
Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Endereço:	
	io:
Estado: CEP:	
Fone: E-m	nail:
CNPJ:	_
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:	
Prazo de validade da proposta: dias.	
prazo mínimo: vide edital no item 4.2 letra	a).
Prazo de entrega: dias	s a Autorização.
prazo máximo: vide edital no item 1.2).	
B. DECLARAÇÃO:	
Declaramos, para os devidos fins, que nesta	proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, frete
seguros e encargos sociais e trabalhistas.	
	Carimbo do CNPJ: Identificação da Proponente
Carimbo e assinatura Representante da empresa	



#### ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

## DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (COM PODERES PARA TAL)

1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO:				
CIDADE:				
AGÊNCIA: N.º DA CONTA CORRENTE:				
TITULAR DA CONTA CORRENTE:				
2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL				
NOME COMPLETO:				
CARGO OU FUNÇÃO:				
IDENTIDADE N.º:				
CPF/MF N.º:				
TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:				
F-MAII PARA CONTATO:				



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

#### GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC

#### **CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Inexigibilidade nº .../2021, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

tem CREDENCIAR **EMPRESAS ESPECIALIZADAS** presente contrato obieto **PARA PREFEITURA MUNICIPAL** GERENCIAMENTO DE **ESTAGIO** DE CACADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, oportunizando aperfeiçoamento da formação profissional do corpo discente de Estabelecimentos de Ensino Médio. Superior e de Educação Profissional, nas dependências do Município, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004 e Lei Municipal nº 2726/2010. Sendo:

#### Item

- § 1 °. Na qualidade de Agente de Integração a **CONTRATADA**, atuará como organismo mediador, autorizado a representar formalmente a **CONTRATANTE** junto aos Estabelecimentos de Ensino, para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios, em consonância com o que preceitua a Resolução CNE/CEB Nº 1.
- § 2 °. O estágio de interesse curricular, nas modalidades de estágio profissional, sócio-cultural ou de iniciação científica, profissional ou civil, obrigatório ou não, deve ter caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horários escolares. Constitui um instrumento de integração Estabelecimento de Ensino-Empresa, capaz de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.
- § 3 °. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a **CONTRATADA** e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de despesas com estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.
- § 4 °. As empresas que não possuam escritório para atendimento aos estagiários no perímetro urbano do Município de Caçador/SC, deverão instalar um escritório neste Município, sendo este no perímetro urbano do Município, com no mínimo 01 (um) funcionário e 01 (um) telefone para contato, atendimento de segunda a sexta-feira no mínimo dás 09h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato, sob pena de



rescisão contratual e aplicação de multa descrita na Cláusula Décima por descumprimento total das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, uma contribuição de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por estudante que estiver realizando estágio, mais R\$ 886,39 (oitocentos o oitenta e seis reais e trinta e nove centavos) mensais por estagiário contratado, referente a bolsa de estágio, mais o valor referente ao seguro e ao auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais por estagiário contratado totalizando o presente contrato em R\$ 0,00 (), referente a 00 () vagas.

- § 1º. O valor da contribuição permanecerá fixo durante a vigência do contrato. O valor pago aos estagiários será reajustado na mesma data que ocorrer os reajustes aos demais servidores das diversas Secretarias, sendo que o pagamento do auxilio transporte somente ocorrerá quando o estagiário comprovar que necessita de transporte para a locomoção ao local de estágio. No valor da contribuição para o gerenciamento não haverá reajuste.
- **§ 2º.** No preço estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
- § 3º. A CONTRATADA deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser descontados pela Administração Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

- A) NÍVEL SUPERIOR A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, não excedendo a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para estágio não obrigatório, relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.
- B) EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO E CURSOS TECNOLÓGICOS A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, não excedendo a 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
- C) ENSINO MÉDIO A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar, não excedendo a 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
- D) Quando o estagiário for aluno do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, a jornada de estágio será realizada da seguinte forma, para os cursos técnicos e tecnólogos:
  - 1. Os estágios não obrigatórios terão carga horária de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais;
  - 2. Os estágios curriculares obrigatórios, realizados concomitantemente com a fase escolar, terão carga horária de até 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais;
  - 3. Os estágios curriculares obrigatórios, realizados após o término da fase escolar ou quando o aluno estiver matriculado somente na disciplina de estágio, sem participação em sala de aula, poderão ter jornada de até 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil de cada mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal na Diretoria de Compras do Município.



**Parágrafo Único -** Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a contratação e assinatura do responsável pela Diretoria de Recursos Humanos do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá como prazo de 12 meses, iniciando nesta data e findando dia ... de ....... de ......, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias do exercício de 2021:

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2.5 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despesa: 38 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orcamentária: 2007 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E

MEIO AMBIENTE

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 26 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

Ação: 2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Despesa: 160 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 30 – GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.44 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Despesa: 144 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Função: 6 – Segurança Pública Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 4 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA Ação: 2.14 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Despesa: 82 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 11 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Despesa: 106 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte recurso: 101 – Recursos Próprios - Educação

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2011 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Função: 4 - Administração

Subfunção: 123 – Administração Financeira

Programa: 2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despesa: 187 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO Unidade orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2.2 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Despesa: 10 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 17 – INFRAESTRUTURA URBANA

Ação: 2.45 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Despesa: 40 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

Unidade gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador Órgão orçamentário: 2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO Unidade orçamentária: 2001 – GABINETE DO PREFEITO



Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 2 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Despesa: 22 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade gestora: 10 – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Órgão orçamentário: 16000 – IPPUC – INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR Unidade orçamentária: 16001 – IPPUC – INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana Programa: 34 – PLANEJAMENTO URBANO

Ação: 2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE

**CACADOR** 

Despesa: 307 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 – Recursos Ordinários

Unidade gestora: 5 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão orçamentário: 4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade orçamentária: 4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 8 – SAÚDE BÁSICA

Ação: 2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 212 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas Fonte recurso: 102 – Recursos Próprios - Saúde

Unidade gestora: 6 – Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão orçamentário: 5000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade orçamentária: 5001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária Programa: 30 – GESTÃO MUNICIPAL

Ação: 2.103 – BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL Despesa: 274 – 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte recurso: 100 - Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações da **CONTRATANTE**:

- 1. fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 2. formalizar as oportunidades de estágio;
- 3. receber os estudantes interessados e informar a **CONTRATADA**, o nome dos aprovados para o estágio;
- 4. assinar os documentos legais providenciados pela CONTRATADA;
- 5. participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo dados às instituições de ensino ou a **CONTRATADA**, quando solicitado;
- 6. informar mensalmente a **CONTRATADA** a frequência dos estudantes ao estágio;
- 7. informar a **CONTRATADA**, por escrito, imediatamente, toda vez que ocorrer rescisão antecipada e qualquer Termo de Compromisso de Estágio-TCE, para as necessárias



- providências legais e interrupção de procedimentos técnicos e administrativos a cargo da **CONTRATADA**;
- 8. prestar informações sistemáticas a **CONTRATADA** sobre oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, data e local para apresentação do estudante:
- 9. autorizar a **CONTRATADA** a formalizar o processo de concessão de vaga ao Estudante selecionado;
- 10. celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- 11. Ensejar aos estagiários atividades compatíveis com o seu curso;
- 12. ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- 13. indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- 14. por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 15. manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 16. enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 17. assegurar ao estagiário, que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído preferencialmente durante as férias escolares. Nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano, o recesso será concedido de forma proporcional.

#### Das Obrigações da CONTRATADA:

- 1. Atender os estagiários com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade nos serviços;
- 2. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- 3. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 4. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 5. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 6. manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação;
- 7. manter convênios específicos com as Instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- 8. obter da **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas
- 9. promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades da **CONTRATANTE**, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual o curso se refere;
- 10. recrutar e encaminhar à **CONTRATANTE** os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma, observada a legislação vigente;



- 11. atuar como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do estágio identificando as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes (§ 1° do art. 5° da Lei nº 11.788/08), selecionando os locais de estágio e organizando o cadastro dos concedentes das oportunidades de estágio (art. 6° da Lei nº 11.788/08).
- 12. preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
  - a. Acordo de Cooperação entre a Instituição de Ensino e a CONTRATANTE;
  - b. Termo de Compromisso de estágio TCE, entre a **CONTRATANTE** e o estudante, com a interveniência e assinatura da Instituição de ensino;
  - c. Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, assumindo os custos correspondentes e comprovar junto a Contratante;
- 13. acompanhar a realização do estágio junto a **CONTRATANTE**, subsidiando as respectivas Instituições de Ensino com informações pertinentes;
- 14. notificar à **CONTRATANTE**, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários;
- 15. efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal de valor do Imposto de renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;
- 16. emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o Informe sobre Bolsas-Auxílio Concedidas, para fins da Declaração de Imposto de renda;
- 17. promover a integração entre a **CONTRATANTE** e os Estabelecimentos de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos com as condições oferecidas pela **CONTRATANTE**:
- 18. exigir do estagiário a apresentação de relatório de estágio, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, a fim de ser aferida pela instituição de ensino a correlação entre estas e a teoria ministrada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, Lei Municipal nº 2726/2010 e Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- b) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) fiscalizar-lhe a execução:
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente,



sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

- § 1 °. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- § 2 °. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- § 1 ° O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do
- § 2 ° O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Elegem o foro da Comarca de Caçador, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 04 (guatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Caçador (SC),	de	de 2021
---------------	----	---------

### MUNICÍPIO DE CACADOR

CONTRATANTE			CONTRATADA		
<b>Testemunhas</b> : 1 <sup>a</sup>		2ª			